



LEI Nº 514, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Altera a Lei nº 400, de 18 de outubro de 2010 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O “caput” do artigo 1º da Lei nº 400 de 18 de outubro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal na forma de “Vale Alimentação”, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos em atividade da Prefeitura Municipal de Porto Real.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento corrente.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2014.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita



Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro
Artigo 16 da LC 101/2000

Receita Corrente Líquida - Ano 2013	207.393.354,64
Receita Corrente Líquida para o ano de 2014 (estimado)	222.905.000,00
Receita Corrente Líquida para o ano de 2015 (estimado)	241.630.000,00
Receita Corrente Líquida para o ano de 2016 (estimado)	263.625.000,00
Incremento na Despesa	119.492,20
% Total da despesa acrescida	0,06%

Na qualidade de Ordenador de despesas do Município de Porto Real, declaro que a despesa acima demonstrada tem adequação financeira e orçamentária com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita



PREFEITURA

PORTOREAL

GOVERNANDO COM VOCÊ

GABINETE DA PREFEITA